



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 057, de 11 de maio de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., as áreas necessárias às obras de implantação do SAU 06 no km 66+370m da Rodovia SP 250 (áreas complementares), situadas no Município de Ibiúna/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 68.695, de 11 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificadas na planta cadastral DE-SPD066250-066.067-333-D03/001, e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00045173/2025-52, necessárias às obras de implantação do SAU 06 no km 66+370m da Rodovia SP 250 (áreas complementares), situadas no Município de Ibiúna/SP, comarca de Ibiúna/SP, as quais totalizam 757,09m² (setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 1 - A área a ser declarada de utilidade pública, situa-se à Rodovia Bunjiro Nakao (SP 250), km 066+885m – Pista Leste, sentido Cotia, Município de Ibiúna, Comarca de Ibiúna, consta pertencer a SPEEDY IMÓVEIS LTDA. E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº 292 DO O.R.I. DE IBIÚNA, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.381.239,854607m e E=276.516,883018m, azimute 111°31'47" e distância de 0,03m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.381.239,843081m e E=276.516,912234m, azimute 111°31'43" e distância de 0,49m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.381.239,662006m e E=276.517,371245m, azimute 112°14'42" e distância de 2,00m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.381.238,906053m e E=276.519,219502m, azimute 113°47'12" e distância de 0,78m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.381.238,590340m e E=276.519,935768m, azimute 112°36'55" e distância de 2,20m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.381.237,742855m e E=276.521,970202m,

azimute 195°38'49" e distância de 5,10m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.381.232,829195m e E=276.520,593940m, azimute 286°33'12" e distância de 6,10m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.381.234,567402m e E=276.514,745874m, azimute 22°00'33" e distância de 5,70m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 31,31m² (trinta e um metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 23.

ÁREA 2 - A área a ser declarada de utilidade pública, situa-se à Rodovia Bunjiro Nakao (SP 250), km 066+850m - Pista Leste, sentido Cotia, Município de Ibiúna, Comarca de Ibiúna, consta pertencer a LUIZ SHOITI TAKAFUJI E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº 1438 DO O.R.I. DE IBIÚNA, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.381.237,742855m e E=276.521,970202m, azimute 111°31'31" e distância de 0,59m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.381.237,527914m e E=276.522,515156m, azimute 111°10'38" e distância de 0,42m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.381.237,377337m e E=276.522,903827m, azimute 108°13'07" e distância de 2,14m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.381.236,707113m e E=276.524,940086m, azimute 107°11'08" e distância de 0,16m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.381.236,660768m e E=276.525,089937m, azimute 106°47'14" e distância de 1,09m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.381.236,346665m e E=276.526,131138m, azimute 106°02'50" e distância de 1,13m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.381.236,035261m e E=276.527,213758m, azimute 106°21'11" e distância de 0,71m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.381.235,835195m e E=276.527,895586m, azimute 106°03'25" e distância de 0,16m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.381.235,789897m e E=276.528,052968m, azimute 105°45'09" e distância de 0,76m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.381.235,583410m e E=276.528,784989m, azimute 105°27'23" e distância de 0,18m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.381.235,535690m e E=276.528,957571m, azimute 104°15'57" e distância de 1,97m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.381.235,049482m e E=276.530,869794m, azimute 103°00'16" e distância de 1,01m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.381.234,822685m e E=276.531,851823m, azimute 102°31'07" e distância de 0,57m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.381.234,698635m e E=276.532,410522m, azimute 101°12'20" e distância de 1,55m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.381.234,397591m e E=276.533,930133m, azimute 99°37'19" e distância de 1,08m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.381.234,216566m e E=276.534,997936m, azimute 98°41'55" e distância de 1,96m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.381.233,919738m e E=276.536,938013m, azimute 97°45'33" e distância de 1,07m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.381.233,775946m e E=276.537,993310m, azimute 97°16'20" e distância de 0,53m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.381.233,709412m e E=276.538,514696m, azimute 97°06'24" e distância de 1,27m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.381.233,551769m e E=276.539,779107m,

azimute 98°46'20" e distância de 0,39m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.381.233,491917m e E=276.540,166974m, azimute 97°51'11" e distância de 0,69m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.381.233,397562m e E=276.540,851069m, azimute 97°18'17" e distância de 1,13m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.381.233,253371m e E=276.541,975928m, azimute 96°44'21" e distância de 0,76m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.381.233,164053m e E=276.542,731806m, azimute 96°10'21" e distância de 1,15m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.381.233,040200m e E=276.543,877032m, azimute 95°16'40" e distância de 1,83m, seguindo até o vértice 26, de coordenadas N=7.381.232,871762m e E=276.545,700459m, azimute 94°21'27" e distância de 1,23m, seguindo até o vértice 27, de coordenadas N=7.381.232,778618m e E=276.546,922831m, azimute 93°28'25" e distância de 1,77m, seguindo até o vértice 28, de coordenadas N=7.381.232,671563m e E=276.548,686558m, azimute 92°39'31" e distância de 0,93m, seguindo até o vértice 29, de coordenadas N=7.381.232,628640m e E=276.549,610901m, azimute 92°17'04" e distância de 0,35m, seguindo até o vértice 30, de coordenadas N=7.381.232,614790m e E=276.549,958103m, azimute 91°39'22" e distância de 1,75m, seguindo até o vértice 31, de coordenadas N=7.381.232,564207m e E=276.551,707487m, azimute 90°45'29" e distância de 1,26m, seguindo até o vértice 32, de coordenadas N=7.381.232,547519m e E=276.552,968777m, azimute 90°09'33" e distância de 0,70m, seguindo até o vértice 33, de coordenadas N=7.381.232,545565m e E=276.553,672073m, azimute 90°07'47" e distância de 0,95m, seguindo até o vértice 34, de coordenadas N=7.381.232,543410m e E=276.554,623650m, azimute 89°57'24" e distância de 0,93m, seguindo até o vértice 35, de coordenadas N=7.381.232,544109m e E=276.555,550520m, azimute 89°33'35" e distância de 0,40m, seguindo até o vértice 36, de coordenadas N=7.381.232,547202m e E=276.555,953026m, azimute 88°58'47" e distância de 1,52m, seguindo até o vértice 37, de coordenadas N=7.381.232,574207m e E=276.557,469317m, azimute 88°48'14" e distância de 0,12m, seguindo até o vértice 38, de coordenadas N=7.381.232,576668m e E=276.557,587175m, azimute 88°20'31" e distância de 1,42m, seguindo até o vértice 39, de coordenadas N=7.381.232,617686m e E=276.559,004167m, azimute 87°34'50" e distância de 1,14m, seguindo até o vértice 40, de coordenadas N=7.381.232,665742m e E=276.560,141505m, azimute 86°54'21" e distância de 0,63m, seguindo até o vértice 41, de coordenadas N=7.381.232,699736m e E=276.560,770392m, azimute 86°19'47" e distância de 0,58m, seguindo até o vértice 42, de coordenadas N=7.381.232,736702m e E=276.561,346663m, azimute 85°57'35" e distância de 0,68m, seguindo até o vértice 43, de coordenadas N=7.381.232,784715m e E=276.562,026392m, azimute 85°16'35" e distância de 1,58m, seguindo até o vértice 44, de coordenadas N=7.381.232,914539m e E=276.563,597528m, azimute 84°22'43" e distância de 1,45m, seguindo até o vértice 45, de coordenadas N=7.381.233,056801m e E=276.565,042891m, azimute 83°28'59" e distância de 1,51m, seguindo até o vértice 46, de coordenadas N=7.381.233,228066m e E=276.566,542097m, azimute 82°52'09" e distância de 2,52m, seguindo até o vértice 47, de coordenadas N=7.381.233,541481m e E=276.569,047316m, azimute 82°30'01" e distância de 1,27m, seguindo até o vértice 48, de coordenadas N=7.381.233,707413m e E=276.570,307721m,

azimute 82°44'39" e distância de 3,78m, seguindo até o vértice 49, de coordenadas N=7.381.234,185354m e E=276.574,061653m, azimute 83°22'02" e distância de 4,31m, seguindo até o vértice 50, de coordenadas N=7.381.234,683305m e E=276.578,343884m, azimute 82°05'34" e distância de 1,95m, seguindo até o vértice 51, de coordenadas N=7.381.234,950909m e E=276.580,270601m, azimute 82°13'59" e distância de 11,09m, seguindo até o vértice 52, de coordenadas N=7.381.236,449345m e E=276.591,256627m, azimute 353°10'19" e distância de 4,37m, seguindo até o vértice 53, de coordenadas N=7.381.240,791869m e E=276.590,736663m, azimute 96°28'29" e distância de 38,70m, seguindo até o vértice 54, de coordenadas N=7.381.236,427374m e E=276.629,193959m, azimute 137°59'20" e distância de 9,26m, seguindo até o vértice 55, de coordenadas N=7.381.229,549144m e E=276.635,389554m, azimute 245°28'09" e distância de 1,47m, seguindo até o vértice 56, de coordenadas N=7.381.228,940588m e E=276.634,056106m, azimute 250°37'35" e distância de 1,68m, seguindo até o vértice 57, de coordenadas N=7.381.228,382080m e E=276.632,467795m, azimute 256°51'27" e distância de 2,12m, seguindo até o vértice 58, de coordenadas N=7.381.227,899899m e E=276.630,402706m, azimute 263°20'23" e distância de 1,84m, seguindo até o vértice 59, de coordenadas N=7.381.227,686836m e E=276.628,578095m, azimute 268°47'56" e distância de 1,50m, seguindo até o vértice 60, de coordenadas N=7.381.227,655465m e E=276.627,081896m, azimute 274°05'55" e distância de 1,74m, seguindo até o vértice 61, de coordenadas N=7.381.227,779812m e E=276.625,346589m, azimute 276°56'52" e distância de 32,68m, seguindo até o vértice 62, de coordenadas N=7.381.231,732867m e E=276.592,907336m, azimute 262°00'26" e distância de 14,05m, seguindo até o vértice 63, de coordenadas N=7.381.229,779789m e E=276.578,997746m, azimute 261°38'44" e distância de 13,72m, seguindo até o vértice 64, de coordenadas N=7.381.227,785821m e E=276.565,419735m, azimute 268°11'04" e distância de 13,26m, seguindo até o vértice 65, de coordenadas N=7.381.227,365700m e E=276.552,166392m, azimute 274°26'42" e distância de 11,31m, seguindo até o vértice 66, de coordenadas N=7.381.228,241895m e E=276.540,895102m, azimute 278°46'27" e distância de 10,25m, seguindo até o vértice 67, de coordenadas N=7.381.229,804705m e E=276.530,769610m, azimute 286°33'12" e distância de 10,62m, seguindo até o vértice 68, de coordenadas N=7.381.232,829195m e E=276.520,593940m, azimute 15°38'49" e distância de 5,10m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 725,78m² (setecentos e vinte e cinco metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 23.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos